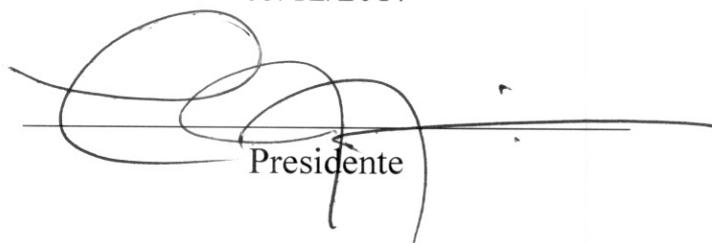


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 67/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

05/12/2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right. The signature is positioned above the word "Presidente".

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.900, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera a Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 67/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de dezembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.900, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.530, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter deliberativo, será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes setores para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período:

I – Duas representantes de movimentos organizados ou de instituições vinculadas ao tema dos Direitos da Mulher;

II – Uma representante de fóruns de mulheres negras;

III – Uma representante de sindicato;

IV – Uma representante da Secretaria de Segurança Pública;

V – Um representante da Secretaria de Saúde;

VI – Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

VII – Dois representantes de livre indicação do Executivo, desde que engajados previamente com o tema;

VIII – Um representante indicado pela Polícia Civil;

IX – Um representante indicado pela Polícia Militar.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal 3.530, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º A nomeação da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do conselho deliberativo, será referendada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de dezembro de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1892/2017

Ibitinga, 06 de dezembro de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.900, 4.903, 4.904, 4.905 e 4.906 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 05 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

